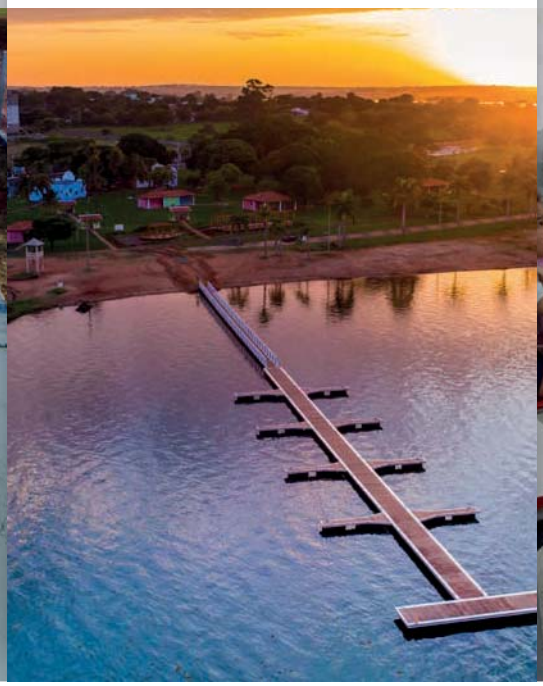
+ obras



+ turismo



+ educação



DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

pereirabarreto.sp.gov.br

Segunda-feira, 19 de outubro de 2026 · Ano XIII | Edição nº 3030

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



SUMÁRIO

Segunda-feira, 19 de outubro de 2026
Ano XIII | Edição nº 3030

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 5
Portarias 6
Licitações e Contratos 10
Rescisão 10
Contratos 10
Autorização de Contratação Direta 11
Concursos Públicos/Processos Seletivos 12
Convocação 12



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.241, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoria : Lira Francisca Cruz - União Brasil

"*Institui o Programa Municipal de Assistência, Prevenção e Tratamento da Leishmaniose Visceral Canina no Município de Pereira Barreto e dá outras providências*".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Pereira Barreto, o Programa Municipal de Assistência, Prevenção e Tratamento da Leishmaniose Visceral Canina, destinado à prevenção, ao diagnóstico, ao acompanhamento e ao tratamento responsável de cães diagnosticados com a doença.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I – ampliar o acesso ao diagnóstico e ao acompanhamento médico-veterinário;

II – promover o tratamento adequado dos animais diagnosticados, de acordo com a legislação e os protocolos técnicos vigentes;

III – facilitar o acesso gratuito aos medicamentos veterinários regularmente indicados para o tratamento, especialmente para tutores em situação de vulnerabilidade econômica;

IV – apoiar protetores independentes, associações e organizações de proteção animal que mantenham sob sua responsabilidade cães diagnosticados;

V – reduzir o sofrimento dos animais acometidos pela doença e proporcionar melhor qualidade de vida;

VI – promover ações educativas sobre prevenção, diagnóstico, tratamento e controle da leishmaniose visceral;

VII – integrar as ações de saúde animal, saúde humana e saúde ambiental, observando o conceito de Uma Só Saúde.

Art. 3º O Município poderá disponibilizar gratuitamente, mediante avaliação e prescrição de médico-veterinário, medicamentos veterinários destinados ao tratamento da leishmaniose visceral canina, incluindo medicamentos à base de alopurinol, quando houver indicação clínica e observados os registros, autorizações, protocolos técnicos e demais normas estabelecidas pelos órgãos competentes.

§ 1º O alopurinol será utilizado exclusivamente mediante prescrição e acompanhamento médico-veterinário.

§ 2º A disponibilização do medicamento não dispensa o acompanhamento clínico e laboratorial periódico do animal.

§ 3º O fornecimento dos medicamentos deverá observar integralmente a legislação federal aplicável ao tratamento da leishmaniose visceral canina.

Art. 4º Na execução do Programa, poderão ser estabelecidos critérios de prioridade, considerados, entre outros:

I – animais pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

II – animais sob responsabilidade de protetores independentes;

III – animais acolhidos por associações, abrigos e organizações de proteção animal;

IV – animais em situação de abandono ou resgatados das ruas;

V – animais cujo tratamento seja considerado prioritário pelo médico-veterinário responsável.

Art. 5º O acesso ao Programa poderá compreender, conforme disponibilidade e regulamentação:

I – consulta e avaliação médico-veterinária;

II – exames necessários ao diagnóstico e acompanhamento;

III – medicamentos veterinários;

IV – acompanhamento da evolução clínica;

V – orientação aos tutores e responsáveis;

VI – ações educativas e preventivas;

VII – medidas de controle e prevenção do vetor, conforme os protocolos das autoridades sanitárias.

Art. 6º O Município poderá estabelecer parcerias e instrumentos de cooperação com universidades, clínicas veterinárias, médicos-veterinários, laboratórios, associações, organizações da sociedade civil, entidades de proteção animal e demais instituições públicas ou privadas para a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 7º O Poder Público poderá promover campanhas educativas destinadas à população, abordando:

I – formas de prevenção da leishmaniose;

II – importância do diagnóstico precoce;

III – necessidade de acompanhamento veterinário;

IV – cuidados com animais diagnosticados;

V – medidas de proteção contra o vetor;

VI – guarda responsável e bem-estar animal.

Art. 8º A concessão dos medicamentos e demais benefícios previstos nesta Lei poderá observar critérios socioeconômicos, clínicos e epidemiológicos definidos em regulamentação.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, observadas a disponibilidade orçamentária e a legislação fiscal aplicável.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 13 de outubro de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

LEI Nº 5.242, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoria : Lira Francisca Cruz - União Brasil

"*Institui o Programa Municipal de Atendimento Veterinário aos Abrigos e Entidades de Proteção Animal no Município de Pereira Barreto e dá outras providências*".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Atendimento Veterinário aos Abrigos e Entidades de Proteção Animal, destinado a promover acompanhamento médico-veterinário dos animais acolhidos por abrigos, associações e entidades de proteção animal regularmente cadastrados no Município.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I – ampliar o acesso dos animais acolhidos à assistência médico-veterinária;

II – promover a prevenção e a identificação precoce de doenças;

III – acompanhar animais que necessitem de cuidados contínuos;

IV – orientar os responsáveis pelos abrigos quanto à saúde, higiene, alimentação, vacinação, controle de parasitas e bem-estar dos animais;

V – contribuir para a prevenção e o controle de doenças infectocontagiosas e zoonoses, observados os protocolos dos órgãos competentes; e

VI – fortalecer as políticas públicas municipais de proteção e bem-estar animal.

Art. 3º Os abrigos, associações e entidades de proteção animal regularmente cadastrados no Município poderão receber atendimento médico-veterinário periódico no âmbito do Programa, preferencialmente mediante 1 (uma) visita mensal, observados os critérios técnicos, a demanda existente, a disponibilidade do serviço e o planejamento da Administração Municipal.

§ 1º Os atendimentos poderão ser realizados pelos serviços médico-veterinários municipais ou por outros meios

de execução admitidos na legislação, conforme definido pela Administração Municipal.

§ 2º A visita será previamente agendada e organizada de acordo com a disponibilidade e o planejamento dos serviços municipais.

§ 3º A visita poderá compreender avaliação dos animais, orientações aos responsáveis, acompanhamento de tratamentos, identificação de casos que necessitem de exames ou atendimento especializado e avaliação das condições sanitárias do abrigo.

§ 4º Em situações de maior necessidade, observados os critérios técnicos, a demanda existente e a disponibilidade do serviço, poderão ser realizadas visitas adicionais.

Art. 4º Durante as visitas, poderão ser realizadas, conforme a necessidade:

I – avaliação clínica dos animais;

II – acompanhamento de animais enfermos ou em tratamento;

III – orientação sobre vacinação e prevenção de doenças;

IV – orientação sobre vermifugação e controle de parasitas;

V – acompanhamento de animais com doenças infectocontagiosas;

VI – orientação sobre higiene, alimentação, manejo e bem-estar;

VII – identificação de situações que necessitem de encaminhamento para exames, procedimentos ou atendimento especializado; e

VIII – acompanhamento de casos de leishmaniose, observadas a legislação, as normas e os protocolos sanitários e veterinários vigentes.

Art. 5º A execução desta Lei observará a disponibilidade orçamentária, financeira e administrativa do Município e será organizada de acordo com o planejamento dos serviços municipais.

Parágrafo único. A realização das visitas deverá ser planejada de forma a não prejudicar os demais serviços veterinários prestados pelo Município.

Art. 6º O Município poderá estabelecer parcerias com universidades, instituições de ensino, clínicas veterinárias, organizações da sociedade civil, associações e demais entidades relacionadas à proteção animal, visando ampliar as ações previstas nesta Lei, observada a legislação aplicável.

Art. 7º Os abrigos, associações e entidades de proteção animal interessados deverão estar cadastrados junto ao órgão municipal competente para participar do Programa, observados os requisitos e procedimentos definidos em regulamento.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 13 de outubro de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Decretos

DECRETO Nº 7.011, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 6.904, de 8 de abril de 2026 e dá outras providências.”

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 05/2026 da Chefe de Gabinete, solicitando a substituição de membro do Plano Municipal pela Primeira Infância que trata o Decreto nº 6.904, de 8 de abril de 2026.

D E C R E T A

Art. 1º Altera o inciso XII, do artigo 1º do Decreto nº 6.904, de 8 de abril de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

XII - Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:

***a) Titular**: Patricia de Fátima da Silva Miranda*

***b) Suplente**: Selma Santos Souza Ishida*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 15 de outubro de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura na data supra.

Portarias

PORTARIA Nº 23.957, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação de aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2025 e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o Concurso Público nº 002/2025, realizado em 1º de março de 2026, promovido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, foi homologado em 11 de maio de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal combinado com o disposto na Lei Municipal nº 845/70;

CONSIDERANDO o Memorando nº 464/2026, do Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, com fundamento no artigo 11, inciso I, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em virtude da Habilitação no Concurso Público Municipal nº 002/2025, homologado em 11 de maio de 2026, realizado por esta Prefeitura, observado a ordem de classificação, para o preenchimento das vagas existentes na Administração Municipal, mediante assinatura no Termo de Posse, o seguinte:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES II (SERVIÇOS GERAIS)

CLASS.	NOTA	NOME	INSC.
4º	24,00	Cauã Luiz Andrade de Souza	200530005042

Art. 2º Conceder ao relacionado no artigo 1º desta Portaria, o prazo de 30 (trinta) dias para a posse, nos termos do artigo 56, *caput* da Lei Municipal nº 845/70.

Art. 3º O candidato nomeado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, a fim de entregar toda a documentação necessária, bem como realizar o exame admissional, para assinatura no termo de posse, no prazo fixado no artigo 2º desta Portaria.

Art. 4º O não comparecimento para posse ou exercício, no prazo legal, tornar-se-á sem efeito a presente nomeação, implicando na desistência tácita do nomeado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 14 de outubro de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 23.962, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

"Altera a Portaria nº 23.537, de 30 de janeiro de 2026 e dá outras providências."

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 04/2026 da Chefe de Gabinete, para a alteração de membro de que trata a Portaria 23.537, de 30 de janeiro de 2026 que constitui o Conselho Municipal de Políticas Culturais.

R E S O L V E

Art. 1º Alterar a alínea "a", do inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 23.537, de 30 de janeiro de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

a) **02 (dois) representantes da Diretoria de Cultura:**

Amanda Yuki da Silva Noguchi

Márcio Vinicios de Andrade Vilalva

Art. 2º Os demais dispositivos da Portaria nº 23.537/2026 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 15 de outubro de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 23.963, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 12.749/2026, em 22 de setembro de 2026, formulada por Leandro Barbosa, no qual requer 90 (noventa) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do artigo 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor público municipal **Leandro Barbosa**, matrícula funcional GP/nº 52337-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, sob o regime jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos de 11/04/2013 a 10/04/2018 (2ª a 6ª etapa/quinzena) e 11/04/2018 a 10/04/2023 (1ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 19/10/2026 a 16/01/2027**, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 15 de outubro de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 23.964, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, do artigo 77 da Lei 845/1970 – Estatuto dos Servidores Públicos, o qual estabelece que a vacância do cargo decorrerá de aposentaria;

CONSIDERANDO o Memorando nº 481/2026 do Departamento de Recursos Humanos, comunicando a concessão de aposentadoria por incapacidade permanente do servidor João José Ramos Bispo.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, **João José Ramos Bispo**, matrícula funcional nº 35238-1, lotado do cargo de provimento efetivo de **Serviços Gerais Classe I**, por motivo de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente.

Parágrafo único. A exoneração de cargo efetivo de que trata o *caput* deste artigo terá vigência a partir do dia 14 de outubro de 2026, após o expediente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 16 de outubro de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 23.965, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a suspensão do período de gozo de férias de servidor público municipal e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO que as férias da servidora pública municipal Karina Viviane Mariano Tezzin, estavam agendadas para o período de 13/10/2026 a 27/10/2026, conforme consta na escala de férias anual.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 483/2026, de 16 de outubro de 2026, do Departamento de Recursos Humanos, comunicando a suspensão do período de gozo de férias da servidora acima identificada, por necessidade inadiável do serviço, a partir do dia 19 de outubro de 2026.

R E S O L V E

Art. 1º Determinar, a suspensão nos termos da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), das férias agendadas para a servidora pública municipal **Karina Viviane Mariano Tezzin**, matrícula funcional nº 54918-1, por absoluta necessidade do serviço, a partir do dia **19 de outubro de 2026**, conforme Memorando nº 483/2026, de 16 de outubro de 2026.

Art. 2º A chefia imediata da servidora deverá conceder 9 (nove) dias de férias em data oportuna, observando a necessidade do trabalho, bem como direito às férias, constante na legislação municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 19 de outubro de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 23.966, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a suspensão do período de gozo de férias de servidor público municipal e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO que as férias do servidor público municipal Paulo Vitor Viterbo dos Passos, estavam agendadas para o período de 13/10/2026 a 27/10/2026, conforme consta na escala de férias anual.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 484/2026, de 16 de outubro de 2026, do Departamento de Recursos Humanos, comunicando a suspensão do período de gozo de férias do servidor acima identificado, por necessidade inadiável do serviço, a partir do dia 19 de outubro de 2026.

R E S O L V E

Art. 1º Determinar, a suspensão nos termos da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), das férias agendadas para o servidor público municipal **Paulo Vitor Viterbo dos Passos**, matrícula funcional nº 33332-2, por absoluta necessidade do serviço, a partir do dia **19 de outubro de 2026**, conforme Memorando nº 484/2026, de 16 de outubro de 2026.

Art. 2º A chefia imediata do servidor deverá conceder 9 (nove) dias de férias em data oportuna, observando a necessidade do trabalho, bem como direito às férias, constante na legislação municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 19 de outubro de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 23.969, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre nomeação no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências”.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 60, de 11 de setembro de 2014, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e dos Cargos e Funções de Comando da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 8º, § 1º da Lei Complementar nº 60 de 11 de setembro de 2014, **Jorge Henrique de Almeida Benâ**, portador da cédula de identidade RG nº 28.***.***-7 SSP/SP, para exercer o Cargo em Comissão de Comando de Livre Provimento de Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças, criado pela Lei Complementar nº 60/2014, a partir do dia 20 de outubro de 2026.

Art. 2º Fica o nomeado responsável pelas atribuições constantes no artigo 87, da Lei Complementar nº 60, de 11 de setembro de 2014, bem como de outras atividades correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 19 de outubro de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 23.970, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre nomeação no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências”.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 60, de 11 de setembro de 2014, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e dos Cargos e Funções de Comando da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 8º, § 1º da Lei Complementar nº 60 de 11 de setembro de 2014, a servidora **Elisângela Scarpa Vilalva**, matrícula funcional GP/nº 54330, ocupando o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, regime jurídico Estatutário, para exercer a Função de Comando de Livre Provimento por servidor efetivo de Diretora do Departamento de Gestão do Sistema Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Complementar nº 60/2014, a partir do dia 20 de outubro de 2026.

Art. 2º Fica a nomeada responsável pelas atribuições constantes no artigo 216, da Lei Complementar nº 60, de 11 de setembro de 2014, bem como de outras atividades correlatas.

Art. 3º Faculta-se à servidora, ora nomeada, optar pelo subsídio fixado na Lei Municipal nº 60/2014 ou pela remuneração do cargo efetivo com a gratificação de 35% (trinta e cinco por cento), constante no artigo 8º, § 6º, III, do mesmo diploma legal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 19 de outubro de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Licitações e Contratos

Rescisão

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 171/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11856/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2026

DISPENSA Nº 35/2026

Contratante: **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO**

CNPJ: 44.446.904/0001-10

Contratada: **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

CNPJ : 65.817.900/0001-71

Objeto: O presente Termo de Rescisão Amigável justifica-se em razão em razão do óbito do paciente destinatário do medicamento objeto do Contrato nº 171/2026, cujo fornecimento estava vinculado ao atendimento de determinação judicial. Diante do falecimento do paciente, deixa-se de subsistir a necessidade que fundamentou a contratação, tornando-se desnecessária a continuidade do fornecimento do medicamento.

Data da assinatura: 6 de outubro de 2026

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

Contratos

EXTRATO DE ADITAMENTO

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 73/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15922/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026

Contratante: **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO**

CNPJ: 44.446.904/0001-10

Contratada: **EZIO PEREIRA DOS SANTOS PADARIA**

CNPJ: 08.856.257/0001-51

Objeto: De comum acordo, as referidas partes firmam o presente instrumento de acréscimo quantitativo ao contrato original, que tem por objeto a aquisição parcelada de leite pasteurizado integral homogeneizado, para atendimento das secretarias municipais da Prefeitura Municipal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: R$ 207,00 (duzentos e sete reais)

Estância Turística de Pereira Barreto, 19 de outubro de 2026

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

Autorização de Contratação Direta

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13567/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026

DISPENSA Nº 039/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT TOUCH CARE NANO - SISTEMA AUTOMATIZADO DE GESTÃO DE INSULINA (SY 201) PARA CUMPRIMENTO DO PROCESSO JUDICIAL 1000817-83.2026.8.26.0439, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

AUTORIZAÇÃO

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o parecer jurídico que atestou a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da empresa **ALLIANCE PHARMA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.181.411/0001-24, com sede na Rua VP 5E, QUADRA 09 - Lote 07, Distrito Agroindustrial de Anápolis, na cidade de Anápolis/GO - CEP 75.132-125, com ***filial 01*** estabelecida na Av. 136, nº 960, Quadra F-47, lote 19/23, salas 1601 a 1604, Edifício Executive Tower, Setor Marista na cidade de Goiania/GO - CEP 74.180-040, pelo valor de R$ 41.740,00 (quarenta e um mil setecentos e quarenta reais).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2.021.

Pereira Barreto, 19 de outubro de 2026.

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 192/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13567/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026

DISPENSA Nº 039/2026

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PEREIRA BARRETO

CNPJ: 44.446.904/0001-10

Contratada: ALLIANCE PHARMA LTDA

CNPJ: 52.181.411/0001-24

Objeto: A CONTRATADA obriga-se a fornecer 1 Kit Touch Care Nano - Sistema Automatizado de Gestão de Insulina (SY 201), contendo: 1 unid. Base de Bomba 200UI (MD8201); 1 unid. controle Gestor Pessoal de Diabetes (GPD); 1 unid. Cabo, carregador e capa preta para GPD; 1 Transmissor do Sensor (MD1158); 6 Sensores de Glicose (MD3658) caixa com 2 sensores e 4 Reservatório de Insulina 200UI (MD8200), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R$ 41.740,00 (quarenta e um mil setecentos e quarenta reais).

Vigência: 4 meses (19/10/2026 a 19/02/2027)

Data: 19 de outubro de 2026

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DE: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Pereira Barreto, 19 de outubro de 2026.

Por intermédio deste, em referência ao Processo Seletivo para Contratação de Estagiários 001/2026 de 13/08/2026, homologado em 30/09/2026, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto, fica convocado a se manifestar, quanto ao interesse na vaga de estágio, **através do telefone (18) 3704 - 8532 ou pelo e-mail rh@pereirabarreto.sp.gov.br**

O classificado receberá esta convocação por e-mail, conforme determina o edital do processo, e caso tenham interesse na vaga de estágio terá 24 (vinte e quatro) horas para se manifestar, e, deverá apresentar a documentação listada abaixo, agendando o atendimento através do telefone/Whatsapp (18) 3704 - 8532.

Ficam convocados:

Classificação	Curso	Nome
1	Direito	Luana Pereira Lima
2	Direito	Maria Valentina Milanezi Gualdi Manzano
3	Direito	Kauê Marques da Silva
4	Direito	Vitor Hugo Dias Sachi

Documentação necessária a ser apresentada após a manifestação de aceitação da vaga:

1. Uma foto 3x4;
2. Cópia do documento de identidade - RG;
3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4. Cópia do documento de identidade do responsável legal, se menor de 18 anos;
5. Cópia do comprovante de endereço;
6. Certidão de quitação eleitoral, se maior de 18 anos (obtida no site do TSE ou no Cartório Eleitoral);
7. Cópia do Certificado de Reservista, se maior de 18 anos e do sexo masculino;
8. Declaração de Escolaridade atual constando o curso, semestre cursado (carimbada e assinada pela Instituição de Ensino).

Ana Glaucia Guedes Dourado

Ass. Adm. Departamento de Recursos Humanos

EXPEDIENTE

Prefeitura
Telefone: (18) 3704-8500
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

Câmara Municipal
Telefone: (18) 3704-4455
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Telefone: (18) 3704-2373
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Santa Casa de Misericórdia
Telefone: (18) 3704-4155
CNPJ 53.966.966/0001-44
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

UBS III "Dr. Dermival Franceschi" (Postão)
Telefone: (18) 3746-8330
Rua Dermival Franceschi, 1826

UBS "Dr. José Alexandrino Filho" (Marão)
Telefone: (18) 3704-4791
Rua Dom Pedro II, s/n

UBS "Dr. Nildo Neri de Oliveira" (COHAB)
Telefone: (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099
Rua Yukio Akyama, s/n

UBS "Celestino de Carvalho" (Ipê)
Telefone: (18) 3704-4320
Rua Benigno Lopes, s/n

UBS "Antônio Domiciano Barboza" (Lapinha)
Telefone: (18) 3704-1668
Rua Dermival Franceschi, 864

UBS "Valter Gatti" (Nova Veneza)
Telefone: (18) 3746-1246
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

Delegacia Geral de Polícia
Telefone: (18) 3704-2322
Av. Brasil, 1484

Polícia Militar
Telefone: 190 | (18) 3704-1666
Rua Dermival Franceschi, 2332

Corpo de Bombeiros
Telefone: 193 | (18) 3704-2904
Rua Argentina, 506

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu
Prefeito

Sílvio Luís Cândido
Vice-Prefeito

Fábio José França (Tuquinha)
Presidente da Câmara Municipal

Li Carvalho
Vice-Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br
Site: pereirabarreto.sp.gov.br